

ATA DA 6ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ, REALIZADA EM 03 DE DEZEMBRO DE 2019.

Aos três dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezenove, às 15:00 horas, na sala de Sessões do Colégio de Procuradores de Justiça, 6º andar da Sede Zona Leste do Ministério Público, à Avenida Lindolfo Monteiro, 911, Bairro de Fátima, reuniu-se extraordinariamente o Colégio de Procuradores de Justiça, sob a Presidência da Excelentíssima Senhora Procuradora-Geral de Justiça Carmelina Maria Mendes de Moura. Presentes os Procuradores de Justiça **Antônio de Pádua Ferreira Linhares, Antônio Gonçalves Vieira, Teresinha de Jesus Marques, Alípio de Santana Ribeiro, Antônio Ivan e Silva, Martha Celina de Oliveira Nunes, Rosângela de Fátima Loureiro Mendes, Catarina Gadêlha Malta de Moura Rufino, Hosaias Matos de Oliveira, Fernando Melo Ferro Gomes, José Ribamar da Costa Assunção, Aristides Silva Pinheiro, Luis Francisco Ribeiro, Zélia Saraiva Lima, Clotildes Costa Carvalho e Hugo de Sousa Cardoso.** Ausentes, justificadamente, os Procuradores de Justiça **Ivaneide Assunção Tavares Rodrigues (justificativa), Teresinha de Jesus Moura Borges Campos (justificativa), Raquel de Nazaré Pinto Costa Normando (justificativa) e Lenir Gomes dos Santos Galvão (férias).** A Presidente cumprimentou os presentes e, verificando o quórum regimental, declarou aberta a sessão. Registrou felicitações e desejos de muitas alegrias e sucesso ao Procurador de Justiça Alípio de Santana Ribeiro, pela passagem do seu aniversário. Registrou a justificativa da ausência da Procuradora de Justiça Ivaneide Assunção Tavares Rodrigues. Na sequência a Presidente submeteu à apreciação do Colegiado a aprovação da ata da 5ª sessão extraordinária, realizada em 27 de novembro de 2019. A ata foi aprovada sem retificação. Em seguida a Presidente passou à apreciação da pauta. **Item I - Procedimento de Gestão Administrativa nº 19.21.0378.0002286/2019-24 (GEDOC nº 000030-327/2019). Assunto: Continuação do julgamento dos recursos face a decisão da Comissão de Outorga da Medalha do Mérito do Ministério Público “Darcy Fontenelle de Araújo”. Relator: Procurador de Justiça José Ribamar da Costa Assunção.** A Presidente passou a palavra ao

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA

Relator, que iniciou esclarecendo que hoje será julgado o recurso apresentado pelo Procurador de Justiça Antônio de Pádua Ferreira Linhares, em favor do empresário Valdeci Cavalcante. Disse que na sessão anterior ficou determinado que o Dr. Linhares deveria, em diligência, apresentar certidões que pudessem favorecer o indicado, para que, após análise deste Relator, seja decidido pelo Colegiado. Assim, entende que deve ser facultada a palavra ao Dr. Linhares para apresentação da documentação. Com a palavra, o Dr. Linhares fez a apresentação de certidões negativas de diversos tribunais, demonstrando a ausência de óbice do indicado à concessão da medalha. Em seguida o Relator passou a fazer a leitura das certidões negativas, que foram juntadas aos autos por meio de requerimento apresentado pelo recorrente, Dr. Linhares, para que sejam submetidas à apreciação e posterior deliberação deste Colegiado. O Relator passou à leitura de todas as certidões juntadas ao processo. Antes que o Relator concluísse o relatório, o Dr. Linhares se manifestou no sentido de desistir da propositura, retirando o recurso apresentado. O Relator agradeceu a posição assumida pelo Dr. Linhares. Após, a Presidente considerando a manifestação do Dr. Linhares, entendeu pela perda do objeto relativamente ao recurso. Assim, indagou ao Colegiado se todos concordavam com a decisão do Dr. Linhares, no tocante a desistência do recurso. O que foi aceito por todos. A Presidente declarou que o Colégio de Procuradores, por unanimidade, acatou o pedido de desistência do recurso interposto pelo Procurador de Justiça Antônio de Pádua Ferreira Linhares. Em seguida, o Relator refluíu da proposta de juntar aos autos os documentos que seriam por ele apresentados, tendo em vista a desistência do recorrente. O que foi aceito por todos. **Item II - Julgamento dos recursos referentes ao Procedimento de Gestão Administrativa nº 19.21.0378.0002292/2019-56, que trata da eleição dos conselheiros do Conselho Superior do Ministério Público, para o biênio 2020/2021. Relatora: Procuradora de Justiça Clotildes Costa Carvalho.** A Presidente passou a palavra à Relatora, que procedeu à leitura do relatório, esclarecendo que os Procuradores de Justiça Hosaias Matos de Oliveira e Teresinha de Jesus Marques, em face da decisão que os declarou inelegíveis ao cargo de conselheiro do Conselho Superior do Ministério Público, interpuseram recursos objetivando a inclusão de seus nomes na lista dos membros elegíveis ao cargo de conselheiro do CSMP/PI. Após a leitura do relatório, a Relatora

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA

pasou a proferir seu voto. Primeiramente fez a análise do juízo de admissibilidade. Disse que a decisão proferida se enquadra no art. 5º do Edital nº 70/2019, segundo o qual é cabível recurso em caso de indeferimento da candidatura ao cargo de conselheiro do CSMP/PI. Ademais, os recursos se apresentaram adequados, tendo sido interpostos por partes legítimas, com interesse na modificação da decisão. No que tange a tempestividade, o Edital ressalta, no referido artigo, que em caso de indeferimento, o interessado poderá recorrer no prazo de 24 (vinte e quatro) horas ao Colégio de Procuradores, o qual em reunião, decidirá em única instância. O aviso impugnado foi publicado em 27/11/2019, tendo o Procurador de Justiça Hosaias Matos de Oliveira interposto recurso às 11h09min do dia 28/11/2019, logo, dentro do prazo legal de 24 horas, sendo, portanto, tempestivo. Entretanto, a Procuradora de Justiça Teresinha de Jesus Marques interpôs recurso somente às 12h30min do dia 29/11/2019, logo, fora do prazo legal de 24 (vinte e quatro) horas, sendo, portanto, intempestivo. Assim, a Relatora se manifestou pelo conhecimento do recurso apresentado pelo Procurador de Justiça Hosaias Matos de Oliveira, por sê-lo, tempestivo, cabível e adequado a atacar o ato decisório impugnado, assim como pelo não conhecimento do recurso apresentado pela Procuradora de Justiça Teresinha de Jesus Marques, em razão da sua intempestividade. Antes de submeter a preliminar à votação, a Presidente concedeu a palavra à Dra. Teresinha Marques, que se manifestou alegando que foi designada regularmente pela PGJ, para participar da última reunião do Colégio de Diretores de Escolas do Ministério Público, em Palmas-TO, no dia 27 de novembro. Argumentou que saiu de Teresina no dia 26 e retornou no dia 28, quando então tomou conhecimento da publicação da lista dos inelegíveis. Aduziu que o diário oficial eletrônico do MPPI circula apenas no Piauí, de forma que não é obrigada a ter conhecimento oficial do que nele é publicado, estando em outro Estado. Após, o Procurador de Justiça Aristides Silva Pinheiro indagou à Relatora se o edital prevê apresentação de justificativa no caso de perda de prazo. A Relatora respondeu que não, fazendo a leitura do art. 5º do Edital, bem como argumentou que o edital é lei, e, portanto, deve prevalecer. Em seguida, a Presidente submeteu ao Colegiado a preliminar suscitada pela Relatora, no tocante a tempestividade dos recursos apresentados. Após colhidos os votos, a Presidente declarou que, por unanimidade, o Colégio de Procuradores julgou tempestivo o

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA

recurso do Dr. Hosaias Matos de Oliveira, e intempestivo o recurso da Dra. Teresinha de Jesus Marques. Continuando, a Relatora passou a julgar o mérito do recurso apresentado pelo Dr. Hosaias. A Relatora disse que sustenta o recorrente, Dr. Hosaias, que foi eleito suplente de conselheiro nos biênios 2016-2017 e 2018-2019, no entanto, em que pese não haver qualquer impedimento ou sofrer qualquer restrição em suas atividades funcionais, não constou na lista dos elegíveis ao cargo de conselheiro do CSMP, razões pelas quais requer a revisão da decisão, a fim de que seu nome passe a constar na lista dos membros elegíveis. A Relatora fez a análise do pleito, concluindo que "inexistindo impedimento que justifiquem a sua exclusão da lista de candidatos elegíveis, a reforma da Decisum é medida que se impõe, a fim de que o Procurador de Justiça recorrente Hosaias Matos de Oliveira, passe a constar na lista dos membros elegíveis ao cargo de Conselheiro do E. CSMP/PI". Por fim, concluiu seu voto nos seguintes termos: "Ante ao exposto, a Procuradora de Justiça ora signatária se manifesta pelo não conhecimento do recurso apresentado pela Procuradora de Justiça Teresinha de Jesus Marques. Assim como pelo conhecimento e total provimento do recurso apresentado pelo Procurador de Justiça Hosaias Matos de Oliveira, a fim de que seu nome passe a constar na lista dos membros ao cargo de conselheiro do CSMP/PI". Após, a Presidente agradeceu à Relatora pela atenção e disponibilidade em trazer os recursos para essa pauta, tendo em vista o curto espaço de tempo. Prosseguindo, a Presidente submeteu o voto à apreciação do Colegiado, declarando em seguida que, o Colégio de Procuradores, por unanimidade, deu conhecimento e provimento ao recurso apresentado pelo Dr. Hosaias Matos, nos termos do voto da Relatora. **Assuntos Institucionais.** A Procuradora-Geral, Dra. Carmelina Moura, trouxe para referendo desse Colegiado, uma decisão PGJ, acerca do recurso interposto pela Procuradora de Justiça Lenir dos Santos Galvão, requerendo a renúncia de sua candidatura a membro do Conselho Superior do Ministério Público. A Procuradora-Geral procedeu a leitura da decisão, submetendo, ao final, à apreciação do Colégio de Procuradores. Após, o Dr. Fernando Ferro se manifestou lembrando que, na presente sessão, este Colegiado julgou intempestivo o recurso da Dra. Teresinha Marques, que recorreu após o prazo, por estar ausente do Estado a serviço da Instituição. Ademais, a lei é clara quando estipula o prazo de 5 (cinco) dias para apresentar renúncia à candidatura. Na

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA

sequência, o Dr. Hosaias Matos sugeriu que seja mantida a candidatura da Dra. Lenir Galvão, e, caso ela seja eleita, renuncie ao cargo. Em seguida, a Procuradora-Geral refluíu da decisão, considerando as manifestações do Dr. Fernando Ferro e dos demais membros, mantendo a decisão que declarou válida a candidatura da Dra. Lenir Galvão a membro do Conselho Superior. Por fim, a Presidente ressaltou que esta é a última sessão do ano, assim como agradeceu ao Colegiado, dizendo que foram seções produtivas e exitosas, que contribuíram para o fortalecimento e o aprimoramento das atividades do Ministério Público do Estado do Piauí. Nada mais havendo a ser tratado, a Presidente agradeceu a presença de todos e declarou encerrada a sessão, e para constar, eu, Catarina Gadêlha Malta de Moura Rufino, Procuradora de Justiça e Secretária do Colégio de Procuradores de Justiça, lavrei a presente ata, que lida e aprovada vai assinada pelos presentes. Teresina, 03 de dezembro de dois mil e dezenove.